



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 1, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

Aprovado em 27/1/25
na 1ª Sessão Extraordinária Dispõe sobre Aumento Salarial.
por Imunidade

Presidente da C.M.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso III, "b", do art. 51 do Regimento Interno,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Presidente da Câmara Municipal a conceder AUMENTO SALARIAL NO PERCENTUAL DE 2,67%, aos Servidores do Legislativo e Pensionistas.

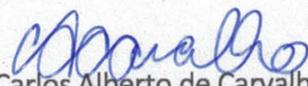
Art. 2º As despesas provenientes serão cobertas com recursos deste Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1ª de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 15 de janeiro de 2025.


Valdir Fragoso
Presidente


Carlos Alberto de Carvalho
Vice-Presidente


Lucilene Maria de Andrade
1ª Secretária


Edson Moraes da Silva
2º Secretário



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Justificativa

Considerando a importância dos Servidores Públicos Municipais na prestação de serviços essenciais à população, reconhecemos a necessidade de garantir a valorização desses profissionais e assegurar que seus salários acompanhem as variações econômicas, preservando assim seu poder de compra e incentivando sua dedicação e eficiência no exercício de suas funções.

O aumento dos salários dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal é uma medida fundamental para promover e equidade salarial, garantir a justiça social e estimular a motivação e o comprometimento desses profissionais com os serviços prestados à comunidade.

Neste contexto, o presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer o aumento salarial dos servidores públicos e pensionistas do Poder Legislativo de Platina, garantindo-lhes um aumento compatível com a inflação e com as condições econômicas vigente, bem como encontra-se em consonância com a legislação financeira e orçamentária, apresentando impacto financeiro positivo e dentro dos limites de gastos públicos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 15 de janeiro de 2025.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Ao Setor Contábil
A/C Solange

Solicitamos desse Setor Contábil a elaboração de estimativa do impacto orçamentário financeiro, visando a possibilidade da Concessão de aumento salarial aos servidores e pensionistas da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

VALDIR FRAGOSO
Presidente

58



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

À Procuradoria Jurídica
A/C dr. Pedro Paulo

Solicitamos dessa Procuradoria, de acordo com o artigo 159, do Regimento Interno, Parecer Técnico, visando a possibilidade da Concessão de aumento salarial aos servidores e pensionistas da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

VALDIR FRAGOSO
Presidente



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Comissão Representativa
A/C Relator Carlos Alberto de Carvalho

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 1/2025 para análise e emissão de Parecer, de forma que ele seja pautado para discussão e votação em Plenário.

Sala das Comissões, 16 de janeiro de 2025.


VALDIR FRAGOSO
Presidente



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

OBJETO

Aumento salarial no percentual de 2,67%, ao Servidores do Legislativo e Pensionista, conforme Projeto de Lei 1/2025.

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Este quadro apresenta a projeção da Receita Corrente Líquida para os exercícios de 2025 a 2027, tendo como base receita prevista para 2025, conforme Projeto LOA – Lei Orçamentaria Anual, e demais anos uma previsão de 5% de aumento.

QUADRO I – PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

EVENTOS	VALOR PREVISTO 2025	VALOR PROJETADO 2026	VALOR PROJETADO 2027
Receita Corrente Líquida	44.000.000,00	46.200.000,00	48.510.000,00

PROJEÇÃO DO REPASSE DE DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL

Este quadro apresenta a projeção do Repasse de Duodécimo para os exercícios de 2025 a 2027, tendo como base orçamento previsto para 2025, conforme Projeto LOA – Lei Orçamentaria Anual, e demais anos uma previsão de 5% de aumento.

QUADRO II – PROJEÇÃO REPASSE DUODÉCIMO

EVENTOS	VALOR ORÇAMENTO 2025	VALOR PROJETADO 2026	VALOR PROJETADO 2027
Repasse Duodécimo Prefeitura	2.412.000,00	2.532.600,00	2.659.230,00

ACOMPANHAMENTO DOS GASTOS COM PESSOAL

Constituição Federal de 1988

Em cumprimento às determinações do § 1º do art.29-A da Constituição Federal de 1988, segue nas planilhas a seguir demonstração do percentual e o montante de desembolso a ser gerado no aumento salarial no percentual de 2,67%, aos Servidores do Legislativo e Pensionista.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

** Aplicado a revisão de salários baseado no índice IPCA-4,83%, mais aumento no percentual de 2,67% para 2025, demais anos previsão de 10% de aumento.

DEMONSTRATIVO DE DESEMBOLSO ANUAL

QUADRO III – PROJEÇÃO DE DESEMBOLSO

DESPESAS COM PESSOAL			
DESCRIÇÃO	2025	2026	2027
Total de gasto com pessoal efetivo	1.500.728,54	1.651.947,01	1.792.647,18
Com base na revisão 4,83%(IPCA) + 2,67% de aumento (Projeto de Lei 1/2025)			
TOTAL DO GASTO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO	1.500.728,54	1.651.947,01	1.792.647,18

Na planilha abaixo segue a projeção do Limite de Gastos com Pessoal, tendo como base nas projeções do Repasse de Duodécimo apurado no QUADRO II e a Projeção dos Gastos com Pessoal QUADRO III.

QUADRO IV- PROJEÇÃO DO LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

DISCRIMINAÇÃO	Valor orçamento 2025	Valor projetado para 2026	Valor projetado para 2027
Repasse Duodécimo Prefeitura 2025 **	2.412.000,00	2.532.600,00	2.659.230,00
Total de gasto com pessoal efetivo - após revisão e aumento salarial	1.500.728,54	1.651.947,01	1.792.647,18
Projeção do Percentual de Gastos com Pessoal	62,22%	65,23%	67,41%

** Projetado um aumento de 5% por ano

Verifica-se que com base no Repasse de Duodécimo previsto para os próximos três anos, no quadro II, que a apuração do gasto com pessoal após a alteração dos quantitativos do quadro IV permanecerão dentro dos limites estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, obedecendo o limite de 70%.

Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000

Em cumprimento às determinações do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de março de 2000, segue os percentuais e o montante de desembolso a ser gerado no aumento salarial no percentual de 2,67%, aos Servidores do Legislativo e Pensionista.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

DEMONSTRATIVO DE DESEMBOLSO ANUAL

QUADRO V – PROJEÇÃO DE DESEMBOLSO

DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS			
DESCRIÇÃO	2025	2026	2027
Total de gasto com pessoal efetivo - após revisão e aumento salarial	1.794.909,78	1.974.793,99	2.142.704,21
Com base na revisão 4,83%(IPCA) + 2,67% de aumento (Projeto de Lei 1/2025)			
TOTAL DO GASTO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO	1.794.909,78	1.974.793,99	2.142.704,21

Na planilha abaixo segue a projeção do Limite de Gastos com Pessoal, tendo como base nas projeções da Receita Corrente Líquida apurada no QUADRO I e a Projeção dos Gastos com Pessoal QUADRO V.

QUADRO VI- PROJEÇÃO DO LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

DISCRIMINAÇÃO	Valor projetado para 2025	Valor projetado para 2026	Valor projetado para 2027
Projeção da Receita Corrente Líquida **	44.000.000,00	46.200.000,00	48.510.000,00
Projeção Despesas com Pessoal e encargos previdenciários	1.794.909,78	1.974.793,99	2.142.704,21
Com base na revisão 4,83%(IPCA) + 2,67% de aumento (Projeto de Lei 1/2025)			
Projeção do Percentual de Gastos com Pessoal	4,08%	4,27%	4,42%

** Projetado um aumento na receita de 5% por ano

Verifica-se que com base na Receita Corrente Líquida - RCL prevista para os próximos três anos, conforme quadro I, que a apuração do gasto com pessoal após a alteração dos quantitativos do quadro V permanecerão dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, alcançando um índice de 4,42%, que apesar de exigir atenção pelo índice alcançado, ainda fica dentro do limite exigido em lei.

Por fim de acordo com os valores apresentados nos QUADRO IV e VI, podemos identificar que se a Receita Corrente Líquida manter o crescimento constante, conforme apurado no QUADRO I, permanecerão dentro dos limites previstos em lei.

Platina – SP, 20 de janeiro de 2025.

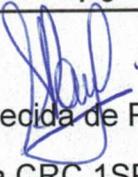


10*

Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br


Solange Aparecida de Paula Fernandes
Contadora CRC 1SP301978/O-9



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Impacto Orçamentário/ Financeiro

	R\$/ANO
Dotação de Pessoal Civil em 01/01/2025	1.480.000,00
(-) Pessoal civil - vereador -meses de janeiro a dezembro/2025	379.200,00
(-) Pessoal civil - funcionarios -meses de janeiro a dezembro/2025	1.003.423,40
(-) Férias	46.551,53
* Revisão de salário 4,83% - Servidores e Pensionista	
* Aumento de salário 2,67% para servidores e pensionista	
(=) Dotação em dezembro de 2025	50.825,07

Impacto Orçamentário/ Financeiro

	R\$/ANO
Dotação de Obrigações Patronais em 01/01/2025	298.700,00
(-) Obrigações Patronais - vereador -meses de janeiro a dez/2025	79.632,00
(-) Obrigações Patronais -func. - meses de janeiro a dez/2025	210.718,91
(-) Obrigações Patronais - Férias	3.830,33
(=) Dotação em dezembro de 2025	4.518,76

Impacto Orçamentário/ Financeiro

	R\$/ANO
Dotação de Inativos e Pensionista 01/01/2025	80.000,00
(-) Pessoal civil - pensionista -meses de janeiro a dezembro/2025	71.553,61
* Revisão de salário 4,83% - Servidores e Pensionista	
* Aumento de salário 2,67% para servidores e pensionista	
(=) Dotação em dezembro de 2025	8.446,39



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PARECER JURÍDICO OPINATIVO

Parecer Jurídico n.º 02/2025

Projeto de Lei n.º 01/2025

" Dispõe sobre Aumento Salarial "

Primeiramente cumpre informar que o parecer jurídico que se dá tem por objetivo uma análise técnica das disposições da propositura, mormente observando se estão de acordo com as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos agentes políticos o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público.

Outro não é o entendimento do art. 159, § 1º, § 2º do Regimento Interno deste Poder, determina que o Procurador Jurídico, poderá elaborar o parecer jurídico opinativo, para tratar de assuntos técnicos - legislativos, pertinentes ao Poder Legislativo.

Conforme é sabido, o parecer jurídico possui caráter estritamente técnico-opinativo. Nesse sentido é o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, in verbis:

O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito,

9



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. (STF - MS: 24073 DF, Relator: CARLOS VELLOSO, Data de Julgamento: 06/11/2002, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJ 31-10-2003).

Assim sendo, tal manifestação é apenas opinativa, e não vinculante.

RELATÓRIO :

Pois bem, foi encaminhado a este Procurador Jurídico, o Projeto de Lei n.º 01/2025, o qual debati o Aumento Salarial.

No mais, a Justificativa apresentada, aduz, de forma clara em sua essência que a norma Municipal, tem o escopo de estabelecer o aumento salarial do servidor público, bem como seus pensionistas, garantindo-lhes um aumento compatível com a inflação e a situação econômica vigente, visando promover a equidade salarial e estimular o comprometimento desses profissionais com a comunidade, sendo de grande valia aduzir, quer o impacto financeiro apresentado é positivo e dentro dos limites públicos.

Esta, em apertada, síntese fática.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Em relação a iniciativa do presente projeto, entende - se que o mesmo atende a legalidade, conforme estabelece o art. 51, " b", III, do Regimento Interno, como adiante, se vê:



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Art. 51: Compete à Mesa Diretora, dentre outras competências estabelecidas em Lei, neste Regimento e demais regulamentos, ou deles implicitamente resultantes:

III- propor Projetos de Leis dispondo sobre:

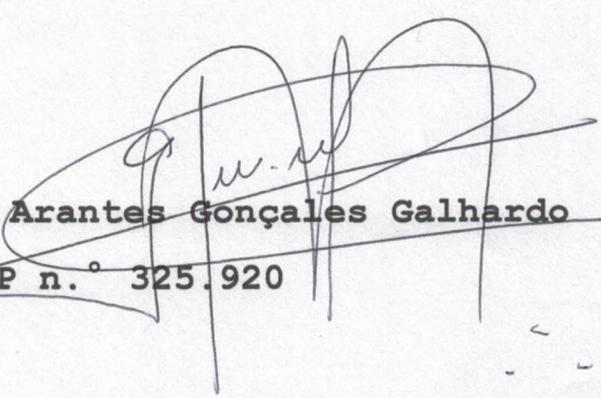
" b" - fixação e remuneração dos servidores da Câmara.

No mais, quanto a questão de mérito no presente caso, não foram verificados vícios quanto à técnica legislativa adotada, sendo a redação utilizada coerente, clara e objetiva.

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto e dos argumentos expostos nos parágrafos acima, a Procuradoria Jurídica deste Poder, entende que a propositura em análise não possui qualquer impedimento constitucional ou regular no tocante a tramitação.

Platina, 21 de janeiro de 2025.


Pedro Paulo Arantes Gonçalves Galhardo

OAB/SP n.º 325.920



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA, REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às treze horas, na Sala de Comissões da Câmara Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Representativa, após convocação feita pelo Presidente. Nesta oportunidade, analisaram os Projetos abaixo listados e na sequência emitiram Parecer de forma que corroborasse a análise por parte dos demais vereadores. **1 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2025** – Executivo – Dispõe sobre a Revisão Geral Anual do padrão de vencimentos dos Servidores do Executivo Municipal de Platina e dos Servidores do Legislativo Municipal de Platina, que menciona e dá outras providências. Comentaram sobre o índice que é estipulado em lei e que obrigatoriamente ocorre no mês de janeiro; Emissão de Parecer Favorável; **2 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2025** – Executivo – Dispõe sobre o aumento dos proventos dos Servidores Públicos Municipais que menciona e dá outras providências. Teceram comentários sobre o percentual aplicado, porém entendem que esse valor já ajuda o funcionário. Emissão de Parecer Favorável; **3 – PROJETO DE LEI Nº 1/2025** – Executivo – Autoriza a Prefeitura Municipal de Platina a celebrar Termos de Fomento com Entidades do Terceiro Setor da Área Social e da Área da Educação, que menciona e dá outras providências. Carlos comentou da importância da aprovação desse Projeto, uma vez que, já foi procurado por funcionários da AMPLA, reclamando da demora; **4 – PROJETO DE LEI Nº 2/2025** – Executivo – Dá nova redação ao inciso I, do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.054 de 30 de março de 2011 e suas alterações. Alexandre comenta que o valor crescido ainda é pouco, mas contribui com o funcionário. Carlos disse que ouviu de alguns funcionários



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2025
que o correto seria o valor do cartão estar incorporado ao salário, o que na sua opinião não traria muitos benefícios. Emissão de Parecer Favorável; **5 – PROJETO DE LEI Nº**

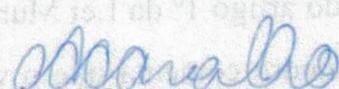
1/2025 – Legislativo – Dispõe sobre o Aumento Salarial. Comentaram que, assim como o Executivo, a Câmara também concederá aumento aos seus servidores. Emissão de Parecer Favorável;

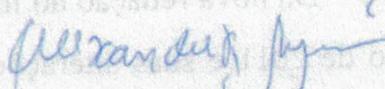
6 – PROJETO DE LEI Nº 3/2025 – Legislativo – Dispõe sobre a criação de cargo de Analista de Tecnologia da Informação. Em relação a esse Projeto, entenderam que um Técnico para administrar a parte tecnológica é de suma importância, uma vez que dará maior transparência aos trabalhos e maior visibilidade do trabalho dos vereadores. Emissão de Parecer Favorável;

7 – PROJETO DE LEI Nº 2/2025 – Legislativo – Dispõe sobre a criação de funções gratificadas de agentes de contratação, de membros da equipe de apoio e de membros da comissão de contratação, a que se refere os §§ 1º e 2º, do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste Projeto, o vereador Carlos, com a concordância dos demais, emitem Parecer Favorável dizendo que é um incentivo aos servidores que executam trabalhos diferentes dos que estão acostumados fazer diariamente; e, **8 – PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2025** –

Legislativo – Dispõe sobre o programa de estágio e fixa remuneração. Emitiram Parecer Favorável a aprovação, pois para eles, é importante incentivar os estudantes e prepará-los para o mercado de trabalho. Finalizaram dizendo que embora emitiram Parecer Favorável à aprovação dos Projetos, a decisão final é do Plenário. Nada mais, o Presidente declara encerrada a presente reunião. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Platina, 24 de janeiro de 2025.


Valdir Fragoso
Presidente


Carlos Alberto de Carvalho
Relator


Alexandre Roberto Nogueira
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

PARECER Nº 1/2025 COMISSÃO REPRESENTATIVA

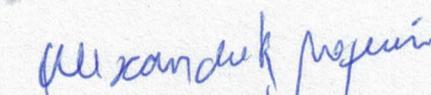
*Projeto de Lei nº 1/2025 – Legislativo –
Dispõe sobre Aumento Salarial.*

A Comissão Representativa, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 1/2025 – Legislativo, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 24 de janeiro de 2025.


Valdir Fragoso
Presidente


Carlos Alberto de Carvalho
Relator


Alexandre Roberto Nogueira
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1/2025 – Legislativo – Dispõe sobre Aumento Salarial.

I- INTRODUÇÃO

Este relatório tem como objetivo apresentar a análise e o Parecer da Comissão Representativa sobre o Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal que propõe o aumento salarial dos Servidores Municipais. O Parecer Técnico do Procurador Legislativo foi considerado fundamental para a avaliação das implicações legais e financeiras do Projeto, que visa promover ajustes nos vencimentos dos Servidores, conforme determinado no conteúdo do referido Projeto de Lei.

II- ANÁLISE DO PROJETO DE LEI

O Projeto de Lei, apresentado no âmbito do Poder Legislativo Municipal, estabelece aumento nos salários dos Servidores Municipais, com o intuito de promover melhorias nas condições de trabalho e valorização desses profissionais.

O Projeto de Lei fundamenta-se na necessidade de proporcionar melhores condições financeiras aos Servidores, de forma a garantir a manutenção de um quadro de funcionários motivados e capacitados para o bom funcionamento da administração pública.

III- PARECER TÉCNICO DO PROCURADOR LEGISLATIVO

O Procurador Legislativo emitiu um Parecer Técnico detalhado, com a finalidade de avaliar a conformidade do Projeto de Lei com a legislação vigente, indica que o Projeto de Lei está em consonância com os dispositivos legais, bem como as normas do Regimento Interno. Desta forma, emitiu Parecer Favorável, uma vez que



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

considerou que o aumento salarial está dentro dos limites legais e orçamentários, não configurando qualquer afronta aos dispositivos constitucionais relativos a sua tramitação.

IV- IMPACTO FINANCEIRO

O Setor Contábil emitiu estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro e foi verificado que o Aumento Salarial é compatível com a atual receita, ou seja, dentro dos limites previstos em Lei.

V- CONCLUSÃO

Após a análise do Projeto de Lei, do Parecer Técnico do Procurador Legislativo e da avaliação do Impacto Financeiro, a Comissão Representativa concluiu que o Aumento Salarial proposto é viável, desde que sejam observadas as recomendações legais e fiscais para sua implementação.

Diante de todo o exposto, este Relator manifesta-se **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 1/2025 – Legislativo, reservando a decisão final ao Plenário.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 24 de janeiro de 2025.

26 DE JULHO DE 1894

Carlos Alberto de Carvalho
Relator



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua João de Souza Martins, 539 – centro, CEP 10000-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

CIRCULAR Nº 1/2025 24 DE JANEIRO DE 2025

Excentíssimos Senhores Vereadores,

CONVOCAMOS Vossa Excelência, nos termos do artigo 37 do Regimento Interno para, a 1ª SESSÃO EXTRAORDINARIA, que se realizará no dia 27 de janeiro de 2025, às 9h00min, com a seguinte PAUTA:

EXPEDIENTE

- Pareceres da Comissão Representativa referente aos Projetos de Leis Complementares, Projetos de Leis e Projeto de Resolução.

ORDEM DO DIA

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2025** – Executivo – Dispõe sobre a Revisão Geral Anual do padrão de vencimentos dos Servidores do Executivo Municipal de Platina e dos Servidores do Legislativo Municipal de Platina, que menciona e dá outras providências;
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2025** – Executivo – Dispõe sobre o aumento dos proventos dos Servidores Públicos Municipais e Legislativo, que menciona e dá outras providências;
- **PROJETO DE LEI Nº 1/2025** – Legislativo – Dispõe sobre o Aumento Salarial;
- **PROJETO DE LEI Nº 1/2025** – Executivo – Autoriza a Prefeitura Municipal de Platina a celebrar Termos de Fomento com Entidades do Terceiro Setor da Área Social e da Área da Educação, que menciona e dá outras providências;



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

- **PROJETO DE LEI Nº 2/2025** – Legislativo – Dispõe sobre a criação de funções gratificadas de agentes de contratação, de membros da equipe de apoio e de membros da comissão de contratação, a que se refere os §§ 1º e 2º, do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- **PROJETO DE LEI Nº 2/2025** – Executivo – Dá nova redação ao inciso I, do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.054 de 30 de março de 2011 e suas alterações;
- **PROJETO DE LEI Nº 3/2025** – Legislativo – Dispõe sobre a criação de cargo de Analista de Tecnologia da Informação;
- **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2025** – Legislativo – Dispõe sobre o programa de estágio e fixa remuneração.

Atenciosamente,


VALDIR FRAGOSO
Presidente Da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Ofício nº 4/2025/CM

Platina, 27 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Donizete Aparecido Ferreira de Lima
Prefeitura Municipal
Platina – SP
CEP: 19990-015

Assunto: Encaminha Autógrafos



Prefeitura Municipal de
Platina - SP

Nº Protocolo: OC-R-23281-27-01-2025

Etiqueta: 32373

Data: 27/01/2025 - 13:31:08

Etiqueta gerada por: Marcia Dias

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência para Sanção e Promulgação, cópia dos seguintes Autógrafos, conforme Projetos de Lei de autoria desse Legislativo Municipal, aprovados em Sessão Extraordinária, realizada nesta data:

1. Autógrafo de Lei nº 1.438/2025 – Dispõe sobre aumento salarial.
2. Autógrafo de Lei nº 1.439/2025 – Dispõe sobre a criação de funções gratificadas de agentes de contratação, de membros da equipe de apoio e de membros da comissão de contratação, a que se refere os §§ 1º e 2º, do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e,
3. Autógrafo de Lei nº 1.440/2025 – Dispõe sobre a criação de cargo de Analista de Tecnologia da Informação.

Excelência, os Autógrafos de Lei referem-se a Projetos de Lei propostos pela Mesa da Câmara Municipal, dada a sua relevância que passamos a justificar:

2027



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP

www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Em relação ao item 1, estamos reconhecendo a necessidade de garantir a valorização dos profissionais e assegurar que seus salários possam acompanhar as variações econômicas, preservando assim o seu poder de compra e incentivando a dedicação e eficiência no exercício de suas funções.

No item 2, tal iniciativa se justifica uma vez que tem como objetivo recompensar o exercício do trabalho extraordinário desenvolvidos pelos servidores que atuam no Setor de Licitações e Contratos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

E, finalmente o item 3, traz a proposta da criação de cargo de Analista de Tecnologia da Informação, de forma que possa atender as necessidades e perspectivas da área de informática deste Legislativo, uma vez que é uma área que se distancia das demais áreas atuantes desta Casa, não tendo os servidores conhecimento hábil e prática na execução da área tecnológica.

Atenciosamente,

VALDIR FRAGOSO
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI nº 1.438, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre Aumento Salarial.

A Câmara Municipal Aprova:

Art. 1º Fica autorizado ao Presidente da Câmara Municipal a conceder aumento salarial no percentual de 2,67%, (dois virgula sessenta e sete por cento) aos Servidores do Legislativo e Pensionista.

Art. 2º As despesas provenientes desta Lei serão cobertas com recursos deste Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1ª de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 27 de janeiro de 2025.

VALDIR FRAGOSO
Presidente da Câmara Municipal



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 04.543.999/0001-90

Fones: (16) 3354-1171 | 3354-1182

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



LEI Nº 1.438, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre Aumento Salarial.

DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Platina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado ao Presidente da Câmara Municipal a conceder aumento salarial no percentual de 2,67%, (dois virgula sessenta e sete por cento) aos Servidores do Legislativo e Pensionista.

Art. 2º As despesas provenientes desta Lei serão cobertas com recursos deste Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1ª de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 27 de janeiro de 2025.


DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdioenet.com.br/list/platina>


DANILO FOGAÇA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo